



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Processos nº **9052/2018, 9225/2018, 9083/2018, 8213/2018 e 917/2019.**

Pregão Presencial nº 18/2019

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/nº, Centro, Conceição da Barra - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **08.294.854/0001-30**, com sede Rua: Alexandre Bonadiman, nº 29, Bairro: Santa Bárbara, Cariacica-ES, CEP: 29.145-050, por seu representante legal, Srº Wilson Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF nº 020.145.227-82 e na Carteira de Identidade nº 1.018.621 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 18/2019 publicada no DOES do dia 07/03/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 21/03/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 1.582 a 1.584, dos Processos Administrativos nº **9052/2018, 9225/2018, 9083/2018, 8213/2018 e 917/2019**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **18/2019** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **9052/2018, 9225/2018, 9083/2018, 8213/2018 e 917/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou Educação e/ou Meio Ambiente e/ou Agricultura e Pesca, não podendo exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega/execução de serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2019.

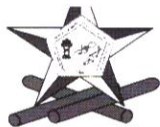
5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;



- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A execução dos serviços deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Executar os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.



6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a execução dos serviços cotados a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** ou **através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

7.7 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMASI.

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a SEMASI submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - b) A **licitante** não assinar a Autorização de Execução de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
 - e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.
- 10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:**
- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios da contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
 - b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Execução de Serviços, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata não poderá ser aditada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

Página 7 de 27



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, na pessoa do Srº Jailson Barbosa dos Santos-Matrícula: 11676, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.4 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 - É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 18 de Julho de 2019.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito Municipal

Contratante

WB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA EPP

CNPJ-MF sob o nº 08.294.854/0001-30

Contratado

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Matrícula nº 276413 - OAB/ES nº 28.12

Srº Jailson Barbosa dos Santos -
Matrícula: 11676
Fiscal do Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

LOTE: 04

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.07.01.0020-5	HR	Atlas Copco		0,000	300,000	161,6666	48.499,98

LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 HP COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 7.000 KG COM NO MAXIMO 08 ANOS DE USO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

- COMBUSTIVEL, OPERADOR, MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

LOTE: 08

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0031-3	HR	Atlas Copco		0,000	400,000	181,7499	72.699,96

Locação Rolo Compactador Vibratório,
Locação Rolo Compactador Vibratório, COM CAPOTA + CINTA CILINDRO, peso operacinal não inferior : 10.800 e potencia mínima 110HP a 2.200RPM, ano não inferior a 2010. COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Valor Total dos Lotes R\$ 121.199,94 (Cento e vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (Sec. Infraestrutura)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesada com e sem motoristas, via REGISTRO DE PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas vicinais do município, melhoramento de vias publicas, e manutenção da rede de iluminação publica do Município. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referencia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

5.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da excursão do contrato.

5.3. Será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de registro e licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo por ocasião do pacto, sem a devida autorização da PMCB.

(ESTA EXIGÊNCIA DEVERÁ SER ATENDIDA SOMENTE NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO).

6. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO:

6.1. O uso dos veículos é para transporte comum de materiais destinados a construção civil, materiais e equipamentos diversos inerentes ao serviço da Secretaria de Infraestrutura, para as caçambas, caminhão pipa e muck, extraordinariamente o serviço pode abranger qualquer outra localidade do território nacional.

6.2. O regime de trabalho será de 08 horas/dia (07:00 às 16:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço) de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizado em caráter emergencial também nos domingos para os veículos com regime quilômetros e horas, os demais serão considerado 1 (um) mês igual a 30 (trinta) dias com disponibilidade de 100% (cem por cento), caso ocorra alguma paralisação justificada, poderá ser feita a compensação das horas paradas em horário fora do estabelecido, caso não seja possível a compensação será feito o desconto dos dias/horas parados.

7. DOS MOTORISTAS:

7.1. A carga horária do motorista/operadores será de 8 (oito) horas, além de 1 (uma) hora de intervalo para o almoço, de segunda a sábado, podendo também ser utilizado aos domingo.

7.2. Sempre que necessário, a **Secretaria de Infraestrutura** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada no item 6.1 acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

8. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

8.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **INDICADO PELA SECRETARIA no ato da homologação** o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Infraestrutura** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

8.4. Os Boletins de Medição (parte diária) para o pagamento de faturas serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo de quilômetros efetivamente trabalhados, as quais serão computadas através do equipamento denominado de **“CRONOTACOGRAFO”**, o qual deverá estar obrigatoriamente instalado e funcionando perfeitamente, uma vez que as mesmas têm como parâmetro de mensuração a quantidade de quilômetros trabalhados nos trechos onde estarão sendo executados os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

iniciando-se diariamente a contagem do velocímetro no início de cada operação, deverá ser entregue ao fiscal do contrato ao final do dia o “**disco diafragma**” contendo placa do veículo, data e assinatura do motorista que servirá para apuração efetiva da quilometragem rodada. Somente para o ITEM 1.1.

9. PAGAMENTO E PRAZO

9.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias.

9.2 A duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações.

9.3 A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descrito no Item 3. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

10.2. Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Infraestrutura**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

10.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

10.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

10.3.3. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

10.4. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo/máquina com o logotipo e nome “A Serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, conforme padrão do Município.

10.5. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

TERMO DE REFERÊNCIA II (Sec. Infraestrutura)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador e combustível.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de estradas e vias vicinais do município, bem como em serviços de abertura, reabertura, pavimentação e ou melhoramento de vias públicas. Conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

Página 11 de 27



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

4.1- A empresa vencedora ao receber a ordem de serviço deverá apresentar os veículos com adesivo nas portas dianteiras contendo o brasão da PMCB e a frase "veículo à serviço da prefeitura de conceição da barra" ao coordenado de transporte da PMCB.

4.2- Os veículos devem ser registrados em nome da contratada, não será permitida sublocação.

4.3- Caso o veículo tenha mais de 15 (quinze) anos de uso, deve ser apresentado ao coordenador de transporte da PMCB o certificado de vistoria emitido pelo DETRAN ou órgão por ele determinado.

4.4- A contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso furto ou roubo no prazo de 1 (um) dia.

4.5- A contratada se responsabilizará totalmente quanto aos seus operadores e motorista contratados.

4.6- A contratada deverá possuir um funcionário (preposto) com linha direta para atendimento do coordenador de transporte da PMCB.

4.7- A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, sendo que a manutenção corretiva deverá ser realizada em tempo hábil, caso ultrapasse mais de 1 (hum) dia, a contratada deverá colocar um veículo com as mesmas características para substituição do veículo em manutenção.

4.8- Os veículos serão vistoriados pelo coordenador de transporte e equipe a cada 6 meses, onde o mesmo emitirá um laudo de vistoria aprovando o veículo para o serviço proposto, caso haja qualquer fato que possa reprovar o veículo a contratada deverá substituir o veículo.

4.9 A vistoria dos veículos licitados obedecerão rigorosamente aos requisitos e exigências do Código de Transito Brasileiro e demais normativas expedidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Transito

4.9.1 ITENS EXIGIDOS NA VISTORIA:

- 1 - Extintor de incêndio dentro do prazo de validade
- 2 - Pneus em bom estado de conservação, inclusive o estepe.
- 3 - Ferramentas como macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada devem estar dentro do carro.
- 4 - Triângulo bem conservado
- 5 - Para-choques traseiro e dianteiro em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão
- 6 - Buzina em bom funcionamento
- 7 - Funcionamento correto do velocímetro
- 8 - Farol, lanternas de freio, setas, luz de ré, lanterna de emergência funcionando normalmente
- 9 - Limpadores de para-brisa em bom estado
- 10 - Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro
- 11 - Espelhos retrovisores em bom estado
- 12 - Placa com lacre, legível e sem obstáculos que impeçam a identificação
- 13 - Tacógrafo em funcionamento

Página 12 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14- Orimetro em funcionamento
- 15- Caçamba basculante em funcionamento
- 16- Lataria em bom estado de conservação
- 17- Bancos, forros e parte interna em bom estado de conservação.
- 18- Maquinas pesadas com todas as funções em funcionamento (ex: Ferramentas de Penetração de Solo (FPS), sistema hidráulico)
- 4.9.2- O veiculo na hora da vistoria for reprovado em pelo menos 2 (dois) itens será desclassificado e sua substituição será realizada conforme item 3.4.
- 4.9.3- O veiculo que for reprovado em até 01 (um) item que não sejam inerentes a segurança do motorista ou operador, terá um prazo de 1 (um) dia para resolver o problema e retornar para conclusão da vistoria, caso não apresente o veiculo neste prazo sofrera as sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato.
- 4.9.4- Caso não for realizada a substituição, a contratada sofrerá sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato sendo que será considerada desistente do contrato as empresas que no prazo Maximo de 5 dias não regularizar o veiculo reprovado, onde será aplicada as sanções previstas no edital.
- 4.9.5- A exigência do item 3.8 não substitui o item 3.3, a vistoria particular deverá ser apresentada conforme solicitação anterior caso o veículo tenha mais de 15 (quinze) anos de uso.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto da licitação.
- 5.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da excursão do contrato.
- 5.3. Por ocasião da assinatura do contrato será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de registro e licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo sem a devida autorização da PMCB.

6. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO:

- 6.1. O uso dos veículos é para transporte comum de materiais destinados a construção civil, materiais e equipamentos diversos inerentes ao serviço da Secretaria de Infraestrutura, para as caçambas, caminhão pipa, extraordinariamente o serviço pode abranger qualquer outra localidade do território nacional.
- 6.2. O regime de trabalho para os veículos com motorista por conta da contratada será de no período (07:00 às 18:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço) de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizado em caráter emergencial também nos domingos para os veículos com regime quilômetros e horas, os demais (sem motorista da contratada) serão considerados 1 (um) mês igual a 30 (trinta) dias com disponibilidade de 100% (cem por cento), caso ocorra alguma paralisação justificada, poderá ser feita a compensação das horas paradas em horário fora do estabelecido, caso não seja possível a compensação será feito o desconto dos dias/horas parados.

7. DOS MOTORISTAS:

Página 13 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1. Sempre que necessário, a **Secretaria de Infraestrutura** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.2 Assim que for efetivada a assinatura do contrato, o licitante vencedora deverá encaminhar à Coordenação de Transporte/CONTRAN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficha cadastral devidamente preenchida com todas as informações dos motoristas do quadro da empresa (nome, filiação, identidade, CPF, endereço, categoria, tempo e validade da habilitação, juntamente com 2(duas) fotografias 3x4 atualizadas), bem como dos motoristas que frequentemente prestam serviço na condição de "freelancer".

7.3 A Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas deve ser apresentada também de forma digitalizada, de preferência em formato de arquivo PDF.

7.4 Os motoristas estarão aptos a exercer a função estipulada em contrato após análise destas informações, que serão submetidas ao Gerente de Transporte e equipe.

8. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

8.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Jailson Barbosa dos Santos, matrícula 11676. INDICADO PELA SECRETARIA no ato da homologação** o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Infraestrutura** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

8.4. Os Boletins de Medição (parte diária) para o pagamento de faturas serão elaborados por preços unitários, com base no quantitativo de quilômetros efetivamente trabalhados, as quais serão computadas através do equipamento denominado de **"CRONOTACOGRAFO"**, o qual deverá estar obrigatoriamente instalado e funcionando perfeitamente, uma vez que as mesmas têm como parâmetro de mensuração a quantidade de quilômetros trabalhados nos trechos onde estarão sendo executados os serviços, iniciando-se diariamente a contagem do velocímetro no início de cada operação, deverá ser entregue ao fiscal do contrato ao final do dia o **"disco diafragma"** contendo placa do veículo, data e assinatura do motorista que servirá para apuração efetiva da quilometragem rodada.

9. PAGAMENTO E PRAZO

9.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2 A duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações.

9.3 A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descrito no Item 3. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.



10.2. Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Infraestrutura**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

10.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

10.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

10.3.3. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

10.4. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

10.6. Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.7. Deve ser apresentado um preposto para atuar exclusivamente junto ao Gerente de Transporte, visando o estreitamento das comunicações e assim garantindo a perfeita concretização das solicitações daquele.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela PMCB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

11.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

11.2.2 Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: do tipo esportivo; com teto solar; veículo automotor registrado como veículo taxi; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.

12.2 Na hipótese do licitante vencedor disponibilizar um veículo de capacidade e/ou valor superior ao solicitado é facultado ao Coordenador de Transporte aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.3 No caso do decurso da execução contratual se a empresa não tiver condições de apresentar algum veículo, a mesma deverá se justificar com alegações de mercado que não permitiram a respectiva locação.

TERMO DE REFERÊNCIA III (Sec. Agricultura e Pesca)

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto para locação de maquinas pesadas e/ou veículos, **INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE** para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela **Secretaria Municipal de Agricultura** do município de Conceição da Barra.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem têm como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município.

Quanto a justificativa para a locação se da pelos seguintes motivos;

- Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
- A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- Alta disponibilidade do equipamento;
- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Troca de investimento por despesa planejada;
- Maior disponibilidade em regimes de três turnos de trabalho;
- Menor custo operacional;
- Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso o mercado esteja aquecido;
- Locação só é cobrada com a máquina disponível;
- Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- Muitos contratos são pagos conforme produtividade ou disponibilidade da máquina;
- Busca contínua de melhorias, pois quanto maior for o investimento do locador em treinamento dos profissionais da operação, maior será seu lucro;
- Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica;
- A empresa usuária saberá, sem surpresas, quanto custam seus equipamentos ao longo do tempo;
- Há garantia de que os equipamentos atendem às normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças de reposição originais e mão de obra treinada pelo próprio fabricante;
- Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores;

3 – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

Página 16 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

O certame deverá ser realizado conforme especificado no Anexo I:

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os veículos deverão ser relativamente novos, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente.

Os horários e locais de destino serão estipulados pela Secretaria detentora do presente Termo de Referência, conforme agendamento do órgão.

É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo do negócio.

A inscrição e regularidade do cadastro no DER/ES e ANTT são obrigatórios durante toda vigência da contratação.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada.

Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada ao devido destino, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou passageiros.

A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificada para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

Disponibilizar operador ou motorista para conduzir a máquina ou veículo, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal.

A escolha do motorista ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente.

Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Municipal.

Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais

Página 17 de 27



causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.

A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

7 - TRANSPORTE DO COMBUSTIVEL PARA REABASTECER AS MAQUINAS

Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.

- Para estar dentro da lei é necessário atender a uma série de requisitos, tanto em relação ao veículo, quanto ao que se refere ao material transportado. O motorista da contratada também deve ter consigo o documento original que comprove a realização do curso MOPP – (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos), conforme o modelo regulamentado pelo Contran – (Conselho Nacional de Trânsito).
- A contratada deve-se também obter uma licença ambiental, emitida pelo órgão de meio ambiente responsável pelo trecho a ser percorrido. Do qual deverá ser apresentada a cópia a contratante perante a execução dos serviços.

(Instrução Normativa IEMA nº 14 de 01/12/2008).

Dispõe sobre os procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de coleta e transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos e resíduos de serviços de saúde.

http://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-14-2008-es_126072.html

8 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O compromisso para a locação das máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio Secretaria, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.

A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados está em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

Para a prestação dos serviços o Setor de Compras emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12 (doze) horas no local indicado no referido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.

Os trabalhos iniciarão as 07:30 até as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude da horário ou dia

Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

As máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.

As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.

No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado, por isso a RETRO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, deverá a mesma estar acompanhada de caminhão prancha para o transporte.

9 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato de fornecimento.

O valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preços.

Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

10 – FORMA DE PAGAMENTO

O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que as máquinas ou veículos ficaram a serviço ou a disposição da Secretaria Municipal solicitante no período, aplicado o preço unitário registrado.

O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, juntamente com a planilha de controle por máquina ou veículo, e as certidões negativas de débitos descritos abaixo:

Prova de regularidade à seguridade social (INSS); Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa);

Devendo a Nota fiscal e a planilha serem atestados pela(o) fiscal do contrato e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11 – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Termo de referencia IV (Sec. Educação)

DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrições seguintes:

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui várias demandas que necessitam o transporte de funcionários dentro de fora do município;

Considerando a necessidade de um caminhão com carroceria leve para o transporte de material de construção e outras cargas que são pertinentes as obras e manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que com a locação será dispensado o gasto direto com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1- VEÍCULOS

3.2.1. Os acessórios deverão ser devidamente instalados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
01	Antena anti-pipa Antena Corta Pipa Inox 2 Estágios Articulada P/ Retrovisor	03
02	Baú de carga com capacidade para 33 litros	03
03	Baú de carga com capacidade para 90 litros	03
04	Capacete Vision Th-1	03
05	Mata cachorro (protetor francês)	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

06	Sinalizador de LEDs Giro LEDs com 3 módulos de LEDs.	03
07	O Conjunto Capa de Chuva Givi Rider Tech PVC c/ Forro e Gola Alta (RRS02N) é de alta confiabilidade e resistência.	03

ITEM	ITEM AVALIADO	RUIM
01	Extintor de incêndio dentro do prazo de validade	
02	Caixa de marcha, motor	
03	Freio e embreagem	
04	Pneus em bom estado de conservação, inclusive o estepe	
05	Ferramentas como macaco chave de rodas, triângulo bem conservado e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada devem estar dentro do carro	
06	Para-choques traseiro e dianteiro em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão	
07	Buzina em bom funcionamento	
08	Funcionamento correto do velocímetro	
09	Farol, lanternas de freio, setas, luz de ré, lanterna de emergência funcionando normalmente	
10	Limpadores de para-brisa em bom estado	
11	Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro, inclusive para o veículo com baú	
12	Espelhos retrovisores em bom estado	
13	Placa com lacre, legível e sem obstáculos que impeçam a identificação	

4.- Prazo de entrega:

4.1. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Gerência.

5- Local de entrega:

C.A.A "Centro de Apoio Administrativo" situado a Rodovia Adolfo Serra, nº 500 – Conceição da Barra/ES.

6.7- Recebimento:

6.7.2. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:

6.7.2.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais em conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

6.7.2.2. Definitivamente em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;

6.7.3. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os veículos caso estas não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar as suas substituições num prazo estabelecido de até 20 (vinte) dias dutos fornecidos;

6.7.7. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

7- Do prazo e condições de pagamento:

Página 21 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.9.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação do contratado.

7.9.2. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.

7.9.3. Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

8.2. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a **Secretaria Municipal de Educação**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

8.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

8.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

8.3.3. Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e limpeza serão por conta da Contratada.

8.4. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A Serviço da Secretaria Municipal de Educação", conforme padrão do Município.

8.5. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

9 - Considerações Gerais

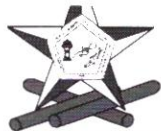
Para o item 03, do primeiro item, deste termo de referencia, quando solicitado o pagamento mensal deverá ser entregue a prova de recolhimento das contribuições previdenciária do motorista, juntamente com as certidões.

TERMO DE REFERENCIA V (Sec. Meio Ambiente)

APRESENTAÇÃO

A Secretaria **Municipal de Meio Ambiente**, possui dentre suas atribuições a coordenação dos serviços de limpeza pública desde o ano de 2017, sendo que para realização das atividades há permanente necessidade de veículos, máquinas e equipamentos aptos a realização dos serviços de natureza contínua, não podendo assim ocorrer paralisação por se tratar de serviços essenciais que inter-relacionam com diversas áreas como a saúde e serviços urbanos.

Decorre que a Secretaria não possui em sua estrutura veículos, máquinas e equipamentos apropriados para execução das tarefas inerentes as ações atribuídas, sendo então necessário a contratação dos mesmos conforme descrito no item 02 e especificados no item 04 deste Termo de Referência.



2. OBJETO

Contratação de empresa (as) especializada em locação de veículos leves, máquinas pesadas e equipamentos com ou sem motorista ou operador. Os itens contratados são:

- 1- Caminhão coletor/compactador – 05 veículos;
- 2- Caçamba truck – 06 veículos;
- 3- Caçamba toco com carroceria aberta e baú tipo furgão para passageiros – 06 veículos;
- 4- Caminhão tipo ¾ com baú tipo furgão para passageiros – 06 veículos;
- 5- Trator agrícola 4x4 com carroça – (06)
- 6- Trator de esteira – 01 máquina tipo trator de esteira; 2.000 hs
- 7- Retroescavadeira – 01 máquina do tipo retroescavadeira; 2000 hs
- 8- Veículo tipo pick-up leve cabine dupla – 05 pick-up leve;
- 9- Motocicleta – 05 motocicletas.

A contratação objeto do presente Termo se dará via Registro de Preço.

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Habitação, que não dispõe de veículos e equipamentos próprios e especializados para suprir as necessidades da limpeza pública e outras ações vinculadas as atribuições da mesma no Município de Conceição da Barra.

A Contratação se dará em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

A empresa vencedora ao receber a ordem de serviço deverá apresentar os veículos com adesivo nas portas dianteiras contendo o brasão da PMCB e a frase "veículo a serviço da Prefeitura de Conceição da Barra" ao Responsável pelo Setor de transporte da PMCB, para vistoria.

Os veículos e equipamentos deverão ser registrados em nome da contratada, não sendo permitida sublocação, exceto para os itens E, F e G. A exigência deste item se dará no ato da assinatura do contrato entre a vencedora do certame e a CONTRATANTE.

Caso o veículo tenha mais de 10 (dez) anos de uso e o chefe do Setor de Transporte entenda necessário, deverá ser apresentado o Certificado de Vistoria emitido pelo DETRAN ou órgão por ele determinado.

A contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso furto ou roubo no prazo de 24 horas.

A contratada se responsabilizará totalmente quanto aos operadores e motoristas quando próprios.

A contratada deverá possuir um funcionário (preposto) com linha direta para atendimento do coordenador de transporte da PMCB ou Fiscal do Contrato.

A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, sendo que a manutenção corretiva deverá ser realizada em tempo hábil, caso ultrapasse mais de 24 horas, a contratada deverá colocar um veículo com as mesmas características para substituição do veículo em manutenção.

Os veículos serão vistoriados pelo coordenador de transporte e equipe a cada 6 meses ou sempre que o mesmo entender necessário, onde o mesmo emitirá um Laudo de Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

aprovando o veículo para o serviço proposto, caso haja qualquer fato que possa reprovar o veículo a contratada deverá substituir o veículo.

ITENS EXIGIDOS/OBRIGATÓRIOS NA VISTORIA QUE SERÃO AVALIADOS:

ITEM AVALIADO	BOM	REGULAR	RUIM
Extintor de incêndio dentro do prazo de validade			
Caixa de marcha, motor			
Freio e embreagem			
Pneus em bom estado de conservação, inclusive o estepe			
Ferramentas como macaco chave de rodas, triângulo bem conservado e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada devem estar dentro do carro			
Para-choques traseiro e dianteiro em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão			
Buzina em bom funcionamento			
Funcionamento correto do velocímetro			
Farol, lanternas de freio, setas, luz de ré, lanterna de emergência funcionando normalmente			
Limpadores de para-brisa em bom estado			
Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro, inclusive para o veículo com baú			
Espelhos retrovisores em bom estado			
Placa com lacre, legível e sem obstáculos que impeçam a identificação			
Tacógrafo em funcionamento			
Orímetro em funcionamento			
Caçamba basculante em funcionamento			
Lataria em bom estado de conservação			
Bancos, forros e parte interna em bom estado de conservação			
Veículos/equipamentos e acessórios com todas as funções em funcionamento (ex.: sistema hidráulico, lâmina frontal, tomada de força, terceiro ponto, engate de reboque, entre outros).			

5. CONDIÇÕES E PREMISSAS

O veículo na hora da vistoria que obtiver nota ruim em pelo menos 3 (três) itens será desclassificado e sua substituição será realizada no prazo de 24 horas.

O veículo que obtiver nota regular ou ruim em até 2 (dois) itens que não sejam inerentes a segurança do motorista ou operador, terá um prazo de 24 horas para resolver o problema e retornar para conclusão da vistoria, caso não apresente o veículo neste prazo sofrerá as sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, acrescido do desconto dos dias não trabalhados.

Caso não for realizada a substituição, a contratada sofrerá sanções administrativas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato sendo que será considerada desistente do contrato as empresas que no prazo máximo de 5 dias não regularizar o veículo reprovado, onde será aplicada as sanções previstas no edital.



6. PROPOSTA DE PREÇOS

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da execução do contrato.

Será obrigatória a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo por ocasião do pacto, sem a devida autorização do Fiscal do Contrato.

7. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO

O uso dos veículos é para transporte de servidores da Secretaria em Serviço, transporte de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos sólidos urbanos (úmidos e de coleta seletiva), materiais e equipamentos diversos dentre outras demandas inerentes aos serviços e atribuições da Secretaria de Meio Ambiente.

O regime de trabalho para os veículos com motorista por conta da Contratada será de no período (07:00 às 18:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizado em caráter emergencial também nos domingos.

8. DOS MOTORISTAS

Sempre que necessário, a **Secretaria de Meio Ambiente** poderá convocar a Contratada para execução dos serviços além da carga horária citada acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

A Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas da Contratada deverá ser apresentada juntamente com cópia dos documentos dos veículos ao Setor de Transporte, devendo ser equivalente a categoria exigida para condução dos veículos/equipamentos quando for o caso.

Os motoristas estarão aptos a exercer a função estipulada em contrato após análise destas informações, que serão submetidas e aprovadas pelo Responsável pelo Setor de Transporte.

9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidores **indicados pela Secretaria de Meio Ambiente no ato da homologação**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da **Secretaria de Meio Ambiente** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante Contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou veículo/equipamento que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

10. PAGAMENTO E PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Após prestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias.

A duração do contrato de Registro de Preço é de 12 (doze) meses. Contatos da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações.

A quantidade a serem utilizadas ficará a critério do Município podendo esse não utilizar os totais descritos no Item 4. O Município não se obriga a contratar todo o objeto desta licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso de substituição de qualquer veículo/máquina, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Meio Ambiente**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.

Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

Em todos os veículos e equipamentos objeto do presente Termo de Referência, os custos de manutenção preventiva e corretiva correrão por conta da Contratada.

Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Deve ser apresentado um preposto para atuar exclusivamente junto ao Gerente de Transporte, visando o estreitamento das comunicações e assim garantindo a perfeita concretização das solicitações daquele.

12. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela PMCB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar de imediato provocado pelo fiscal do contrato:

a) Advertência/Notificação;

A Advertência/Notificação será aplicada sempre nos casos que a empresa descumprir qualquer item do presente Termo de Referência, inexecução parcial ou total do Termo de Referência, Edital ou Contrato de Registro de Preço.

A empresa após ciência da Advertência/Notificação terá o prazo de 48 horas para manifestação, justificativas e correção da eventual falha objeto aplicação da sanção.

b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Após 2 (duas) Advertências/Notificações, a Contratante estará sujeita a multa equivalente ao valor pago pela Contratante na fatura do mês anterior, sendo facultativo ao Contratante suspender de imediato a contratação dos serviços prestados pela Contratada.

Ainda nos casos em que ocorrer atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas poderão ser aplicadas observando os seguintes parâmetros:

Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias, após regularmente convocado por e-mail, correios ou telefone cadastrado junto a proposta apresentada.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Independente das sanções aplicadas anteriormente (Advertência/Notificação e Multa), caso a Contratada descumpra as obrigações contratuais por motivo injustificado e que venha acarretar prejuízos a execução dos serviços públicos, poderá a Contratante aplicar cumulativamente Multa e expedição de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: do tipo esportivo; com teto solar; de aluguel (táxi); com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.

Na hipótese de o licitante vencedor disponibilizar um veículo de capacidade, ano de fabricação e/ou valor superior ao solicitado e ou vencido no procedimento licitatório, é facultado ao Fiscal ou Responsável do Setor de Transportes aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso, será pago com o valor correspondente ao do veículo licitado.

No caso do decurso da execução contratual se a empresa não tiver condições de apresentar algum veículo, a mesma deverá se justificar com alegações de mercado que não permitiram a respectiva locação.

Eventuais dúvidas de ordem técnica para execução dos serviços inerentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas pelo email: semmabarra@hotmail.com ou pelo telefone (27) 98885-5774 das 9:00 às 16:00 horas